



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SECULT**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Godofredo Viana, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em audiências públicas realizadas com a classe artística para esse fim.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-014017**, aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - a) **M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
 - b) **M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
 - c) **M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
 - c) **PROJETO**: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital tem por finalidade premiar **PROJETOS** oriundos de fazedoras e fazedores de cultura, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 2.2. Dos projetos pessoa física Serão destinados 20% para negros

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO, pessoas física e jurídicas** que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Godofredo Viana.
- 3.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no **SECULT** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
- 3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **19 A 27 DE SETEMBRO DE 2023**.
- 3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **SEMCULT** e da Comissão Paulo Gustavo - CPG.
- 3.5. Todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.7. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por modalidade.



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4. DO PROJETO

4.1. O **PROJETO** terá o prazo de três meses para ser realizado, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:

- a) **PRODUÇÃO DO GÊNERO DE, ANIMAÇÃO, VÍDEOCLÍPE OU DOCUMENTÁRIO:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, destinados a propostas de produção do gênero de animação, vídeo-clipe ou documentário.
- b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes.
- c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

4.3. O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:** propostas de produção do gênero de animação, vídeo-clipe ou documentário, nas etapas relativas à realização da obra, incluindo a fase de pré-produção até a finalização, com todas as especificações constantes neste edital, tais como CODECS, áudio e outros pertinentes à obra.
- b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderô, material de imprensa, portfólios e outros de mesmo valor por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos – **CAP**;
- c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** As ações sejam elas, mostras, festivais ou atividades de formação.

5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
-----------	------------	--------------------	----------------	-----------------------------------



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROJETO 1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	12	R\$ 5.361,00
PROJETO 2	APOIO A SALAS DE CINEMA		1	R\$ 14.545,30
PROJETO 3	MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		1	R\$ 7.302,68

- 5.2. Os valores acima mencionados não sofrerão incidência de impostos, ficando o proponente responsável pela incidência de impostos.
- 5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
- 5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SEMCULT** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.
- 5.5. A **SEMCULT** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 5.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CAP**.
- 5.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 86.180,21** (oitenta e seis mil cento e oitenta reais e vinte e um centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob nº **13.392(392 0061)/2.057/3.3.90.36.00.00(2715000000)(2716000000)/33.50.31.00.00(2715000000)(271600 0000)/33.50.43.00.00(2715000000)**

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

- 6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

19 a 27 de setembro de 2023	Período de Inscrição
28 de setembro de 2023	Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;
29 de setembro a 2 de outubro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
3 de setembro de 2023	Homologação do Resultado Final
Até 30 de novembro de 2023	Execução do projeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Até 20 de dezembro de 2023

Entrega do relatório simplificado

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 6.2. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura> painel **Lei Paulo Gustavo**.
- 6.3. Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
 - apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 6.4. Será **INABILITADA** a proposta:
- cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no **SEMCULT**;
 - que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 6.5. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela **SEMCULT**.
- 6.6. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 6.7. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 6.8. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura> e na área de inscrições de **PROPOSTAS** do **SECULT**.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**

8. DAS COMISSÕES

8.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:

- CPG** – Comissão Paulo Gustavo, formada pelo Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e membros da **SECULT**, composta por 02 (dois) representantes da **SECULT**, 02 (dois) representantes da



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08

Edital nº 01/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



sociedade civil e presidida pelo Secretário Municipal de Cultura;

- b) **CAP** – Comissão de Análise de Projetos, formada por 02 (dois) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.

- 8.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
- 8.3. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 8.4. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

9. DOS CRITÉRIOS

- 9.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Godofredo Viana?	5 pontos: 4 ou mais participantes.
			3 pontos: Até 3 participantes.
			0 ponto: NÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7	DA LOCALIDADE	O PROJETO foi gravado ou realizado no Município de Godofredo Viana, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	5 pontos: Plenamente.
			3 pontos: Parcialmente.
			0 ponto: NÃO
8	DA TRILHA SONORA	O PROJETO apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	5 pontos: Plenamente.
			3 pontos: Parcialmente.
			0 ponto: NÃO ou não se aplica.

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROPONENTE**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais.
			3 pontos: de 2 a 5 anos
			1 ponto: 1 ano ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	5 pontos: 4 obras ou mais.
			3 pontos: Até 3 obras.
			0 ponto: NÃO ou não se aplica.
3	PRÊMIOS	O PROPONENTE por meio de suas obras já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	5 pontos: 4 vezes ou mais.
			3 pontos: Até 3 vezes.
			0 ponto: NÃO

c) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente.
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 1	A PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
5	ACESSIBILIDADE 2	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

- 9.2. Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem 9.1., alínea a.
- 9.3. Permanecendo o empate, a **SEMCULT** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 9.4. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **SEMCULT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULOGUSTAVO** na página <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura>

10. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO



AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA – MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.1. Após o processo de seleção, os **PROPOSTANTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovantes de residência do **PROPOSTANTE**; e
- d) Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPOSTANTE**.

10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

10.3. A qualquer momento a **SEM CULT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea “a” do subitem 10.1 deste Edital.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

12.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3. A **SEM CULT** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

12.5. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPOSTANTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a



MINISTÉRIO DA
CULTURA



permissão de utilização de espaços públicos.

- 12.6.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.
- 12.7.** Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:
- I. PROJETO 1 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – DOCUMENTÁRIO:**
 - a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do documentário;
 - b) privilegiar escolas da rede municipal.
 - II. PROJETO 2 – APOIO A SALAS DE CINEMA:**
 - a) gratuidade em sessões abertas ao público.
 - III. PROJETO 3 – MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:**
 - a) Mostra, festivais e formação com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.
- 12.8.** A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SEMCULT**; e
 - b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

13. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 13.1.** O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.
- 13.2.** A qualquer momento a **SEMCULT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 13.3.** O **PROPONENTE** autoriza a **SEMCULT** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 13.4.** O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Godofredo Viana a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 13.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 14.1. Cabe ao **PROponente** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 14.2. O **PROponente** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SEMCULT**.
- 14.3. Caberá ao **PROponente** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Turilândia o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 14.4. A **SEMCULT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROponente** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 14.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 14.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 14.7. O **PROponente** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 14.8. Deverá o **PROponente**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Turilândia, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROponente**.
- 15.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na <https://godofredoviana.ma.gov.br/prefeitura>
- 15.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROponente** não poderá alegar desconhecimento.
- 15.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SEMCULT** que terá 02 (dois) dias para análise e manifestação.
- 15.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

- 15.7.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **SECULT** atenderá presencialmente na secretaria de cultura, por telefone no número (98) 98340-3366 e por telefone e WhatsApp, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m.
- 15.8.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SEM CULT**.

Godofredo Viana, 19 de setembro de 2023.

VIVIANE DE ALCANTARA MEDEIRO
Secretária Municipal de Cultura

SHIRLEY VIANA MOTA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 1

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas a **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** e no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação – **AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - **SEM CULT**.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Godofredo Viana/MA, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 2

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas a **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação – **AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

NOME DA CONTRAPARTIDA
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

--

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Godofredo Viana/MA, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 3

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL

PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E LINHA DE INSCRIÇÃO:	

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA OU PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
Profissão	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do **EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GODOFREDO VIANA - MA.**

Data e local:

Assinatura:

DEFINIÇÃO DO PROJETO

1. Da Justificativa

2. Do Objetivo

3. Das Metas a Atingir / Resultados Previstos

4. Da Metodologia



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Título do Grupo de Despesa	Valor em Reais
Despesas de Execução com Recursos Humanos/ Serviços/ Materiais (DE)		
01		
02		
03		
04		
05		
	TOTAL R\$	